

O CONCEITO DE RAZÃO PRÁTICA EM ALASDAIR MACINTYRE

*Charles Borges**

Resumo: Alasdair MacIntyre é um dos mais conhecidos filósofos da chamada retomada contemporânea da ética das virtudes. Um dos principais instrumentos conceituais utilizados pelo autor na formulação de sua teoria ético-política das virtudes é o de “racionalidade das tradições”. Ao se contrapor à concepção deontológica de razão prática MacIntyre retoma o ponto de vista teleológico aristotélico fazendo-o depender, entretanto, da contextualização histórico-sociológica, ou seja, introduz na teleologia aristotélica uma concepção de ação permeada pelo historicismo, onde o construtivismo social culmina por cumprir um papel de grande relevância. Nosso objetivo no presente trabalho será duplo: a) investigar qual a importância do historicismo na concepção de racionalidade prática desenvolvida pelo autor; b) investigar se este historicismo implica ou não relativismo moral.

Palavras-chave: ética das virtudes, historicismo, relativismo moral, teleologia.

Considerações iniciais.

O presente estudo tem como finalidade esclarecer a seguinte questão: qual a definição geral de razão prática e qual seu conteúdo, na visão de Alasdair MacIntyre?

Trazendo à tona tal questão, objetivamos investigar como MacIntyre concebe a razão prática e, como complementação, pretendemos delinear qual o papel desempenhado pela razão prática no pensamento moral e político do autor.

* Mestrando em Filosofia pela PUCRS. Integrante dos grupos de pesquisa registrandos no CNPQ, “Materialismos - correlacionismo, ontologia e ciência na filosofia continental contemporânea” e “Hermenêutica Filosófica”. Atua nas linhas de pesquisa: “imanência e ontologia pós-críticas” e “hermenêutica filosófica e filosofia prática”. e-mail: charlesdittgen@gmail.com

A Hipótese de trabalho, por sua vez, é a de que MacIntyre condiciona a razão prática à “tradição de pesquisa racional” ao mesmo tempo em que torna a primeira dependente do conceito de justiça formulado pela segunda. Para tanto, condiciona a tradição a um contexto social específico no espaço e no tempo, através de uma visão “sociológica” aplicada ao raciocínio prático.

Para alcançar o objetivo proposto, no segundo tópico abordaremos a relação entre tradição e comunidade e a consequência desta relação para a razão prática proposta pelo autor.

Já no terceiro tópico, por sua vez, abordaremos as conexões entre justiça de mérito e razão prática, dando ênfase à relação estabelecida entre justiça, razão prática e excelência moral.

No quarto tópico abordaremos o conteúdo da razão prática propriamente dito, ressaltando a importância do conceito de “comunidade prática” (ou da “prática social”) para o fechamento do pensamento do autor.

No quinto e último tópico, apresentamos as conclusões sobre o estudo, apontando a principal característica de MacIntyre: a interpretação “sociológica” da ética aristotélica.

Por fim, o método que utilizaremos no presente estudo é o próprio à pesquisa filosófica: a análise conceitual.

1 – Tradição e comunidade

MacIntyre situa sua abordagem sobre a razão prática a partir do reconhecimento da necessidade de contextualização sociológica.

Seu objetivo, neste ponto, é justamente se contrapor à assertiva fundamental do liberalismo político segundo a qual a racionalidade (teórica ou prática) deve ser neutra, abstrata, universal e imparcial. Para tanto firma a posição de que todo e qualquer argumento racional é dependente de um

contexto histórico-cultural sem o qual restaria desprovido de sentido (MACINTYRE: 1991, p. 14-15):

Aristóteles argumenta no livro Gama da Metafísica que qualquer um que negue a lei básica da lógica, a lei da não-contradição, e que esteja preparado para defender sua posição partindo para um debate argumentativo, será na verdade incapaz de evitar o recurso à lei que se propõe refutar. E pode ser que, para outras leis da lógica, defesas paralelas possam ser construídas. Mas mesmo que Aristóteles tenha sido bem-sucedido, e eu acredito que o tenha sido, em mostrar que nenhuma pessoa que compreenda as leis da lógica pode permanecer racional no momento mesmo em que as rejeita, a observância das leis da lógica é uma condição apenas necessária, mas não suficiente para a racionalidade, seja ela teórica ou prática. É em relação ao que deve ser acrescentado à observância das leis da lógica na justificação de atribuições de racionalidade – seja para si próprio ou para os outros, seja para modos de pesquisa ou para justificação de crenças, ou para cursos de ação e sua justificação – que a discordância surge no que concerne à natureza fundamental da racionalidade e se prolonga na discordância sobre como é racionalmente adequado proceder perante estas discordâncias.

Assim, o que deve ser “acrescentado à observância das leis da lógica” e o que ensaja a “discordância...no que concerne à natureza fundamental da racionalidade” é que é trazido à baila: o contexto histórico-cultural (recorte espaço-temporal, poderíamos dizer) informado por uma tradição de pesquisa racional.

Sua tese é, portanto, a de que descontextualizada, a razão, e mais especificamente a razão prática, é estéril, na medida em que o recurso à universalidade e à neutralidade, ao distanciamento, não qualifica a razão prática para sua função: justificar e qualificar nossas ações, nossas escolhas morais.

Conforme podemos constatar, então, essa concepção de razão prática arraigada numa cultura traduz-se num crítica explícita ao Iluminismo, enquanto projeto de uma razão universal abertamente avessa a qualquer tradição e que

procura substituir as divergências acerca da concepção e do conteúdo da razão prática entre distintas tradições por um consenso fulcrado na neutralidade ou no “apartidarismo” no que diz respeito ao “bem comum”.

Essa crítica, por sua vez, pode ser levada adiante somente se encontrado um ponto de apoio que possa reafirmar uma concepção de razão prática enquanto projeto de bem comum, uma ética ontológica. Como realizar esse projeto? Em primeiro lugar reafirmando a tradição como necessária e pressuposta pela/para a busca do bom e, em segundo lugar, afirmando a *Polis* (comunidade) como *locus* privilegiado onde se estabelece(m) a(s) concepção(ões) do bem comum. Ao fundamentar seu projeto nessas premissas, MacIntyre leva adiante a concepção de razão prática fundada pelo aristotelismo, ou melhor, a tradição aristotélica.

Mas, para ser capaz de fundamentar seu projeto, MacIntyre deve partir da constatação da existência de “tradições rivais”, tradições conflitantes, uma vez que, estabelecida como premissa a existência de tradições conflitantes – no que diz respeito aos critérios do justo e do bom – consegue extrair a conclusão de que a ética é a busca pelo bem comum e de que a razão prática é o instrumento que tradições conflitantes utilizam para atingir o bem comum que, por sua vez, emerge do processo dialético decorrente do encontro de tradições opostas.

Deste modo, a existência de diferentes tradições, com diferentes racionalidades (ainda que todas estas racionalidades tenham como traço em comum o fato de visarem o bom), serve como argumento para refutar tanto a tese Iluminista de uma racionalidade universal, fundamentada em princípios atemporais, capaz de sustentar princípios de justiça universais, quanto a tese

pós-iluminista que critica a inclinação à universalidade do Iluminismo, mas cai no seu extremo oposto, ou seja, no “relativismo” e no “perspectivismo”.¹

O que, então, segundo MacIntyre, é uma “tradição de pesquisa racional”? Uma tradição somente pode ser compreendida como uma justificação racional a partir de conceitos historicamente situados e sedimentados, ou, dito de outra forma, que emergem numa determinada comunidade, que compartilha a mesma língua, os mesmos hábitos, a mesma história: tradição de pesquisa somente pode ser a tradição de uma comunidade real, com uma história real. Um conceito tem uma história (e aqui a visão de MacIntyre se aproxima da genealogia de Nietzsche e das Investigações de Wittgenstein), é forjado por uma tradição construída através das vicissitudes de uma comunidade com história e língua compartilhadas. Reconhecer nos conceitos a justificação das ações ou a constituição de uma forma de vida, significa reconhecer a historicidade de seu sentido e, portanto, evitar cair num debate estéril entre “doutrinas rivais” descontextualizadas e incapazes de chegar num consenso dialético (MACINTYRE: 1991, p. 19):

O que está em oposição, de acordo com as teorias do Iluminismo, são doutrinas rivais, doutrinas que podem, de fato, ter sido elaboradas em épocas e lugares diferentes, mas cujo conteúdo e cuja verdade ou falsidade, cuja posse ou falta de justificação racional é relativamente independente de sua origem histórica.

A abertura, portanto, é para a justificação racional incorporada numa tradição; justificação que faça parte de uma história, a história de uma comunidade que procura superar seus limites e contornar seus conflitos

¹ Por “relativismo” MacIntyre entende a “(...) negação de que o debate racional entre tradições adversárias, assim como a escolha racional entre elas, seja possível”. Por “perspectivismo”, a impossibilidade de se “...reivindicar a verdade a partir de qualquer tradição.” “Pois, se há uma multiplicidade de tradições adversárias, cada uma com seus próprios modos internos, característicos, de justificação racional, esse próprio fato implica que nenhuma tradição pode oferecer às pessoas que não aderiram a ela boas razões para excluir as teses de seus adversários (1991, p. 378)

internos, na busca do bem comum. Esta busca, por sua vez, terá como veículo de indução o exercício das virtudes, especialmente da Justiça, uma vez que somente a educação na virtude da Justiça é capaz de propiciar à razão prática os meios necessários para encontrar o bom, ou seja, a Justiça é necessária para o exercício da razão prática e vice-versa.

2 – Justiça e razão prática

Justiça e razão prática, para MacIntyre, são uma via de mão-dupla e, por consequência, o conteúdo da segunda somente pode ser explicitado na medida em que situado em relação à primeira.

Na senda de Aristóteles, MacIntyre concebe a Justiça como uma *virtude condicional ao exercício da razão prática*.

A justiça para MacIntyre é a virtude através da qual as pessoas agem por excelência e não por eficácia. A excelência, por sua vez, é a busca do bem interior a uma prática do bom, do bem comum, do bem compartilhado no interior da comunidade, com uma história, uma tradição no exercício da razão prática. Daí a noção primordial da justiça de mérito, concebida como a máxima de “dar a cada um conforme sua participação para a construção do bem comum.” É no interior da *Polis* - é social e historicamente, portanto – que a justiça como virtude se manifesta, e se manifesta como *exercício da phronesis através da razão prática*.

Justiça e razão prática são, na concepção de MacIntyre, correlatas e isso porque, em primeiro lugar, envolvem a noção de “mérito”, de “merecimento”. O merecimento tem de ser situado no interior da prática social de uma comunidade específica, não é um conceito vazio, atemporal, ou um conceito anterior a existência da própria comunidade. Em segundo lugar, por que agir com justiça implica buscar o bom, o bem comum. O bem

comum, por sua vez, somente pode ser atingido pela educação para tal busca. Educação que é exercício, *exercício da razão prática*.

Por este motivo, ou seja, porque a justiça de mérito precede e estabelece os critérios para a justiça corretiva, deontológica, é que envolve a *phronesis*, a razão prática. Isso porque uma pergunta resta não respondida: qual o critério de justiça? Ou seja, como se pode ser justo, segundo qual critério se distribui os méritos?

A resposta, nos passos de Aristóteles, é encontrada no exercício do raciocínio prático situado no interior de uma sociedade que precede o agente racional. E aqui está a diferença crucial entre MacIntyre e os teóricos liberais. Ao passo que os últimos estabelecem a prioridade do indivíduo em relação ao todo, o primeiro situa-se no extremo oposto, fazendo a noção de mérito depender de uma sociedade que precede o indivíduo que irá exercer a *phronesis*, será educado para a virtude, conforme os padrões de justiça de uma sociedade dada *a priori* (MACINTYRE: 2003, p. 205):

A noção de *mérito* faz sentido somente no contexto de determinada comunidade para a qual o dever primário é uma compreensão compartilhada, tanto do bem para o indivíduo como do bem daquela comunidade e, ainda, onde os indivíduos identificam seu interesse primário fazendo referência àqueles bens.

Para MacIntyre a justiça como virtude, a justiça ontológica, é o exercício da razão prática na perseguição desse bem para si mesmo e para a comunidade – uma vez que ambos coincidem.

3 – O conceito de razão prática

Uma vez que MacIntyre relaciona justiça enquanto excelência (*dikaioσύνη*) e razão prática (*phronesis*), esta última, na medida em que é

raciocínio prudencial em busca do bom e do melhor, pode ser caracterizada por uma interpretação social contextualizada (MACINTYRE: 1998, p. 121-122):

Para um indivíduo ser ou parecer racional é o mesmo que participar nas transações e relacionamentos governados por normas institucionalizadas na e pela ordem social. Assim, “racional” não é um predicado a ser aplicado a indivíduos *qua* indivíduos, mas, tão-somente, a indivíduos *qua* participantes numa ordem social particular que incorpora uma concepção particular de racionalidade.

A racionalidade prática, portanto, é condicionada por uma “ordem social” institucionalizada, onde os indivíduos, seguindo as regras que governam a prática social são educados no raciocínio prático, tornam-se racionais.

O “tornar-se racional” é nada mais do que ser capaz de exercer o “silogismo prático”: O indivíduo insere em determinada comunidade raciocina a partir de *Standards* deliberativos de tipo meio-fim, com vistas a encontrar o fim almejado. O resultado de uma deliberação bem-sucedida, por sua vez, é a identificação e caracterização de alguns meios para alcançar o fim almejado.

O conteúdo da razão prática – e aqui MacIntyre segue mais uma vez Aristóteles – , é um silogismo que possui a seguinte estrutura: uma premissa inicial: “tal tipo da ação é bom, ou gerador do bem; para alguém que se encontra em tais e tais circunstâncias o correto é agir de tal e tal forma.” Uma premissa menor ou secundária do tipo: “aqui e agora estão presentes todas as circunstâncias identificadas na premissa maior.” E, por fim, uma conclusão: a ação tal qual identificada na premissa maior.

Este raciocínio prático, segundo MacIntyre, tem três características essenciais: 1ª. Especificidade da “ação-descrição” na premissa maior; ela tem que fornecer instruções precisas e adequadas para a ação. Esta especificidade é

resultado da pesquisa/investigação deliberativa que a precede e leva rumo à formulação de premissas, ou seja, a premissa maior decorre de uma deliberação, que pode não ser uma deliberação atual, mas um *standard* construído na e pela comunidade prática; 2ª. A conclusão do silogismo prático tem de ser, necessariamente, uma ação, e não mero discurso ou intenção; 3ª. Se um indivíduo enquanto participante em determinada prática particular identificou, entendeu e articulou o conjunto de premissas que, juntas, acarretam a ação necessária, a qual os demais participantes naquela prática particular, que são instruídos na prática no mesmo nível em que aquele primeiro podem reconhecê-la como a racionalidade requerida mas, apesar disso ele falha em realizar a ação, então, a única explicação possível é uma das seguintes: ou não estava ao alcance do indivíduo realizar a ação requerida (estava além de suas forças), ou o indivíduo possuía um motivo ainda que momentâneo para agir de outro modo que não o de um participante na comunidade prática determinada. Ou seja, se as premissas do silogismo são verdadeiras, a única conclusão possível deve ser a ação consecutória.

Como pode ser notado, ao encampar esse conceito de razão prática, MacIntyre está opondo-se frontalmente ao liberalismo político, ao individualismo e ao emotivismo. Aos primeiros na medida em que impõe como requisito ao raciocínio prático a inserção numa comunidade, ou seja, sustenta a prioridade da sociedade, do contexto histórico-sociológico sobre o indivíduo, autônomo, descontextualizado. A este último, na medida em que o silogismo prático implica ação de acordo com a razão, razão que é exercício da excelência moral e que, portanto, afasta a possibilidade de explicar nossas atitudes como mera decorrência de nossas emoções ou desejos.

Importante frisar a dependência desse modelo de razão prática a um *telos*, a uma visão teleológicas que permeia a comunidade prática.

Com efeito, a racionalidade prática só é possível na medida em que a prática é dirigida para a realização de determinados bens específicos para e internos a cada prática particular os quais possibilitam a atividade de cada prática relacionada a seu fim. E é a compreensão deste *telos* que possibilita o silogismo prático, cuja premissa última e inicial é do tipo: “o bom e o melhor em tal prática é tal-e-tal.”

Mas, para além das práticas particulares ou específicas, MacIntyre identifica um *telos* capaz de servir de fundamento último para o silogismo interno a cada prática: a cultura, encarnada como uma comunidade política de determinado tipo: a comunidade política existe com o objetivo de criação e sustentação daquela forma de vida comum compartilhada na qual os bens de cada prática particular podem ser integrados, sendo que indivíduos e comunidade como um todo são capazes de levar uma vida informada por estes bens.

Esta atividade integrativa de uma comunidade política, então, tem como seu objetivo e fim a realização de uma forma de vida que é bem mais elevada (do que as práticas específicas) e tal forma de vida proporciona um *telos* superior a estes internos (bens internos) às práticas integradas naquela forma de vida. Esse *telos* é o da prática de fazer e sustentar esse tipo de comunidade política através da participação nela como um cidadão. Tal prática é chamada “política” e tal comunidade política é a *Polis*.

Assim, a razão prática sustentada por MacIntyre é, em sua essência, aristotélica, mas interpretada de um modo “sociológico”, vez que impõe à razão prática um pano de fundo, uma prática social, um contexto ou forma de vida no interior de uma determinada *Polis*; uma estrutura social que incorpore uma “[...] particular, usual e implícita compreensão das formas de atividade e da natureza da excelência humana.” (MACINTYRE: 1998, p. 124), e afasta a prioridade à vida contemplativa conforme pretendida pelo Estagirita.

O conteúdo e o exercício do raciocínio prático são, portanto, informados pela prática social que, nos passos de Aristóteles, é a perseguição dos bens de excelência.

Conclusão

Correndo o risco da simplificação, podemos concluir o presente trabalho afirmando que, na visão de MacIntyre, a razão prática é o exercício da *phronesis* orientado pela busca do bem individual e do bem comum à comunidade prática na qual o indivíduo participa. Este exercício, por sua vez, se dá através da educação na justiça de excelência, na busca pela excelência interna à prática.

Conforme ressaltamos, o contexto histórico-temporal (a comunidade prática), segundo esse conceito de razão prática, precede o indivíduo e condiciona sua racionalidade, uma vez que, para MacIntyre, razão (e razão prática) é sinônimo de viver em sociedade.

Essa abordagem “sociológica” proposta por MacIntyre proporciona um conceito de razão prática que não é universal, neutro, atemporal, mas sim concreto, circunstancial, já que o critério é a prática, a prática social.

Apesar de suas críticas abertas ao relativismo e ao perspectivismo, MacIntyre sofreu severas acusações de que esta perspectiva da razão prática justamente abria caminho para o relativismo e o perspectivismo pois, se existem várias comunidades práticas e se o critério do bem comum e do bom é definido no interior das comunidades práticas, cada uma irá definir qual é a vida boa e sua definição não irá necessariamente coincidir com as demais; e, além de tudo, não haverá critério objetivo para definir porque o bem comum visado por determinada comunidade é melhor que o almejado por outra.

A tais críticas MacIntyre responderia com o argumento de que sua defesa da “prática social” não prescinde da noção de “tradição racional” enquanto busca dialética da verdade, de que as culturas, ainda que situadas no espaço-tempo, pertencem a uma ou a outra tradição racional e que essas tradições racionais ao longo do tempo encontram-se, entram em choque e põem à prova suas visões de mundo; e deste choque, ainda que em potencial, pode emergir uma síntese das duas visões conflitantes que seja a “verdade mais adequada”. Há, sim, portanto, um critério de verdade para definir se o bem almejado por uma comunidade é melhor ou mais adequado que o da outra: a dialética das tradições de pesquisa racional. Mas, infelizmente, essa discussão ultrapassa os limites impostos por este trabalho.

Referências bibliográficas:

- ALMEIDA, R. M. de. *Nietzsche e o Paradoxo*. São Paulo: Editora Loyola, 2005.
- CARVALHO, H. B. A. de. *Tradição e Racionalidade na Filosofia de Alasdair MacIntyre*. São Paulo: Unimarco, 1999.
- HORTON, J. & MENDUS, S. (Ed). *After MacIntyre. Critical perspectives on the work of Alasdair MacIntyre*. Notre Dame: University of Notre Dame, 1994.
- LUTZ, C. S. *Tradition in the Ethics of Alasdair MacIntyre. Relativism, Thomism, and Philosophy*. Oxford: Lexington Books, 2004.
- MACINTYRE, A. *After Virtue*. 2. ed. Notre Dame: University of Notre Dame, 2003.
- _____. *Justiça de Quem? Qual a Racionalidade?* São Paulo: Loyola, 1991.
- _____. *Animales racionales y dependientes*. Por qué los seres humanos necesitamos las virtudes? Barcelona: Paidós Ibérica, 2001.
- _____. *A Short History of Ethics*. New York: Touchstone, 1966.

MACINTYRE, A. e KNIGHT, K. *The MacIntyre Reader*. Notre Dame, Indiana, Universidade of Notre Dame Press, 1998.

MITCHELL, M. T. *Michael Polanyi, Alasdair MacIntyre, and the Role of Tradition*. in Humanitas, Vol. XIX, n.º 1 e 2. p. 97-125.

PINKARD, T. “MacIntyre’s Critique of Modernity”. In: MURPHY, Mark C.(Ed). *Alasdair MacIntyre*. Contemporary Philosophy in Focus. New York: Cambridge University Press, 2003.

TAYLOR, C. *As Fontes do Self*. São Paulo: Editora Loyola, 1997.

_____. *Argumentos Filosóficos*. São Paulo: Editora Loyola, 2000.